

**LEI Nº 3.578, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

*Autoriza a permuta de imóveis públicos e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a permutar, com a pessoa jurídica **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, o imóvel de 395m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 15.334, com a área institucional a ser desmembrada da matrícula nº 56.323, de propriedade do Município.

**Art. 2º.** Integra a presente lei o Anexo I, contendo memorial descritivo da área a ser permutada pelo Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão exclusivamente por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Parágrafo Único.** Fica o Município autorizado a praticar todos os atos necessários a documentar os atos autorizados nesta lei, especialmente junto ao Serviço de Registro de Imóveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**  
Aos 08 de Abril de 2016 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 09/04/2016

**ANEXO I**

**memorial descritivo**

Área a ser desmembrada da **ÁREA INSTITUCIONAL** do loteamento denominado "Jardim Santa Terezinha" para a permuta com uma área da Paróquia de São Benedito – Diocese de Jundiá.

Terreno desmembrado da área institucional do loteamento denominado "Jardim Santa Terezinha" que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 08, localizado no alinhamento predial da Rua "Oswaldo de Souza Aguirre", e a continuação da Rua "Andiroba", deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua "Andiroba" com azimute de 75°42'13" e distância de 26,34m, até encontrar o ponto 09, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Área Institucional com azimute de 165°42'13" e distância de 15,00m, até encontrar o ponto 10, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Área Institucional com azimute de 255°42'13" e distância de 26,34m, até encontrar o ponto 07, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua "Oswaldo de Souza Aguirre" com azimute de 345°42'13" e distância de 15,00m, até encontrar o ponto 08, onde retorna-se ao ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 395,10m<sup>2</sup>."

  
**Engº Luciano Oliveira Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Salto, 28 de Maio de 2015

